



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: CRISTIANE VASCONCELOS DANTAS	
CPF/CNPJ: 789.064.745-04	
Email: dantas_contabilidade@yahoo.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: MULTI COMERCIAL LTDA	
NIRE: 29203213810	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29203213810	2
96863292	1
97110453	5
TOTAL DE PÁGINAS	8
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 79.742.113.885.08	
Emissão: 26/04/2018 08:36:19	

SALVADOR, 26 de Abril de 2018

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

protocolo: 189271027



001147

**CONTRATO SOCIAL**

CLEDISON DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Feira de Santana - Ba, nascido em 22 de outubro de 1978, portador da Cédula de Identidade R.G nº 07597095-30 SSP/BA expedida em 17 de abril de 2008, e inscrito no CPF sob o nº 964.031.955-49, empresário, residente e domiciliado na Rua Jomalista Regina Célia S. Dias, Bloco 127, Apartamento 004, Vale dos Lagos, CEP: 41.250-437, Salvador - Ba;

ANDIARA GÔES MENEZES, brasileira, natural de Salvador - BA, maior, solteira, nascido em 01 de novembro de 1977, portador da carteira de identidade RG nº. 07071426-60 SSP/BA, expedida em 19 de agosto de 2005, com inscrição no CPF sob o nº. 946.203.935-68, empresária, residente e domiciliado na Rua Jomalista Regina Célia S. Dias, Bloco 127, Apartamento 004, Vale dos Lagos, CEP: 41.250-437, Salvador - Ba, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **MULTI COMERCIAL LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82, Edifício Bahia Executive Center, Sala 607, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-768, Salvador - BA.

2ª O capital social será R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalmente subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Valor	%
CLEDISON DE ALMEIDA OLIVEIRA	7.500	R\$ 7.500,00	50
ANDIARA GÔES MENEZES	7.500	R\$ 7.500,00	50
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100

3ª O objeto será: Comércio Varejista de artigos de papelaria, de artigos de uso doméstico, de produtos saneantes domissanitários, de produtos alimentícios em geral e comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 03 de setembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDIARA GÔES MENEZES** e **CLEDISON DE ALMEIDA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Agto

001148

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

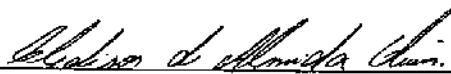
12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

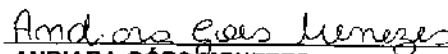
13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

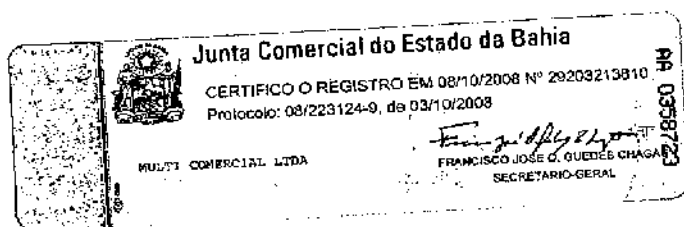
14ª Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

Salvador, 03 de setembro de 2008.


CLEIDISON DE ALMEIDA OLIVEIRA


ANDARA GÓES MENEZES



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

001151

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Sociedade MULTI COMERCIAL LTDA, estabelecida na Rua Coronel Almerindo Rehem, Edif. Bahia Executive Center, 82, Sala 607, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP: 41.820-768, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Salvador - BA, 10 de Setembro de 2008.

Andiara Góes Menezes
Sócio: ANDIARA GÓES MENEZES

Cledison de Almeida Oliveira
Sócio: CLEDISON DE ALMEIDA OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 08/10/08 <i>Francisco José de Guedes Chagas</i> Mesa Remunida Servo Port. 038/08	Etiqueta de registro Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2008 Nº 96863292 Protocolo: 08/223125-7, de 03/10/2008 Empresa: 29 2 0321381 0 MULTI COMERCIAL LTDA <i>Francisco José de Guedes Chagas</i> FRANCISCO JOSÉ DE GUEDES CHAGAS SECRETÁRIO-GERAL RA: 0386722
---	---

001790

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "MULTI COMERCIAL LTDA-ME".**

CLEDISON DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, natural de Feira de Santana/Ba, maior, solteiro, empresário, nascido em 22 de Outubro de 1978, portador da Cédula de Identidade R.G 07597095-30 SSP/BA, expedida em 18 de Abril de 2008 e inscrito no CPF sob o nº 964.031.955-49, residente e domiciliado na Rua Jornalista Regina Célia S. Dias, Bloco 127, apartamento 004, Vale dos Lagos, CEP: 41.250-437 Salvador/BA.

ANDIARA GÓES MENEZES, brasileira, natural de Salvador/Ba, maior, solteira, empresária, nascida em 01 de Novembro de 1977, portadora da Cédula de Identidade R.G 07071426-60 SSP/BA, expedida em 19 de Agosto de 2005, com inscrição no CPF sob o nº 946.203.935-68, residente e domiciliada na Rua Jornalista Regina Célia S. Dias, Bloco 127, Apartamento 004, Vale dos Lagos, CEP: 41.250-437 Salvador – BA.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada "MULTI COMERCIAL LTDA-ME", com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o nº 29203213810 em 08.10.2008 e CNPJ nº 10.397.564/0001-63, estabelecida na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82, Edifício Bahia Executive Center, Sala 607, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-768, Salvador – BA, têm entre si justo e combinado, na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu contrato social, instrumento da sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na sociedade **ÍTALO GÓES MENEZES**, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 17 de agosto de 1979, empresário, CPF nº 818.208.445-87, Rg nº 07.334.543-13 SSP-BA, residente e domiciliado nesta capital na Rua São Caetano, nº 388, Edf. Florência, Ap. 202, São Caetano, CEP 40.391-400, Salvador/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade **CLEDISON DE ALMEIDA OLIVEIRA** possuidor de 7.500 (Sete Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, cedendo e transferindo suas quotas para o sócio ora admitido **ÍTALO GÓES MENEZES** neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **ANDIARA GÓES MENEZES** acima qualificada possuidora de 7.500 (Sete Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais) cede e transfere 7.350 (Sete mil trezentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais) para o sócio ora admitido **ÍTALO GÓES MENEZES** neste ato em moeda corrente do país.



1

001791

CLÁUSULA QUARTA: O Capital da sociedade fica inalterado em seu montante e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
ANDIARA GÔES MENEZES	150	150,00	1%
ITALO GÔES MENEZES	14.850	14.850,00	99%
TOTAL	15.000	15.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ITALO GÔES MENEZES**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, além de repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, ficando o sócio administrador, desde já, se tais atos praticar, responsabilizando individualmente pelos mesmos. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo.

Após as devidas alterações os sócios resolvem consolidar o seu contrato social.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "MULTI COMERCIAL LTDA-ME",

ANDIARA GÔES MENEZES, brasileira, natural de Salvador/Ba, maior, solteira, empresária, nascida em 01 de Novembro de 1977, portadora da Cédula de Identidade R.G 07071426-60 SSP/BA, expedida em 19 de Agosto de 2005, com inscrição no CPF sob o nº 946.203.935-68, residente e domiciliada na Rua Jornalista Regina Célia S. Dias, Bloco 127, Apartamento 004, Vale dos Lagos, CEP: 41.250-437 Salvador – BA.



2

001792

ÍTALO GÓES MENEZES, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 17 de agosto de 1979, empresário, CPF nº 818.208.445-87, Rg nº 07.334.543-13 SSP-Ba, residente e domiciliado nesta capital na Rua São Caetano, nº 388, Edf. Florência, Ap. 202, São Caetano, CEP 40.391-400, Salvador/Ba;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada "**MULTI COMERCIAL LTDA-ME**", com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o nº 29203213810 em 08.10.2008 e CNPJ nº 10.397.564/0001-63, estabelecida na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82, Edifício Bahia Executive Center, Sala 607, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-768, Salvador – BA, têm entre si justo e combinado, na melhor forma do direito, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**MULTI COMERCIAL LTDA-ME**" estabelecida na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82, Edifício Bahia Executive Center, Sala 607, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-768, Salvador – BA,

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma e proporção:

Sócios	Quotas	Valor	%
ANDIARA GÓES MENEZES	150	150,00	1%
ÍTALO GÓES MENEZES	14.850	14.850,00	99%
TOTAL	15.000	15.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Comércio varejista de artigos de papelaria, de artigos de uso doméstico, de produtos saneantes domissanitários, de produtos alimentícios em geral e comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início em 03 de Setembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



3

001793

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ÍTALO GÖES MENEZES**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, além de repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, ficando o sócio administrador, desde já, isse tais atos praticar, responsabilizando individualmente pelos mesmos. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



4

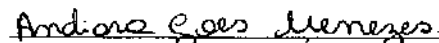
001794

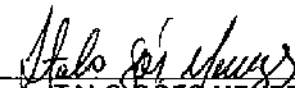
CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "MULTI COMERCIAL LTDA-ME".

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Salvador, 29 de Junho de 2011.


CLEDISON DE ALMEIDA OLIVEIRA


ANDIARA GÖES MENEZES


ITALO GÖES MENEZES

